



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.593/84 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito especial no valor - de Cr\$ 30.750.720,00 (trinta milhões, setecentos e cinquenta mil, setecentos e vinte cruzeiros), que terá a seguinte classificação econômica:

ENSINO DE 1º GRÁU

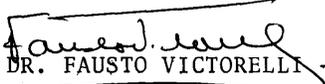
05.01 3120 08424272.004 - Material de Consumo.... Cr\$ 30.750.720,00

Artigo 2º) - O crédito especial aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar e servirá para atender despesas com a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme subvenção - destinada a este Município, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Educação - FUNDESP.

Artigo 3º) - Fica, o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, a importância restante a ser repassada pela referida Secretaria a esta Municipalidade.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de setembro de 1.984.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/.-